

EDITAL: 001/2008
PROCESSO Nº. 200700157
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5685470111/2007
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR-FIMES, entidade autônoma e pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.465.988/0001-27, com sede e foro na Cidade de Mineiros, Estado de Goiás, instituída pela Lei Municipal nº 278, de 11 de março de 1985, torna público que, devidamente autorizado pelo Departamento financeiro, na forma do disposto no processo administrativo n.º 200701507, e mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 484/2007, fará realizar, **no dia 20 de fevereiro de 2008, às 09:00 horas, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Cel. Carrijo, 01, Centro, Mineiros – Goiás**; licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do *site* www.cidadecompras.com.br do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.198/2007 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas neste edital.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.cidadecompras.com.br, **no dia 20 de fevereiro de 2008**, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08h45min (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de um Ônibus Rodoviário, conforme especificado no ANEXO I – Objeto.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.cidadecompras.com.br.

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mineiros (GO), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção *“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.*

6.2.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 6.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.2.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta global ou para cada item.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

8.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 3.2 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o Chat com esta informação.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro ao seu critério. Após transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.2 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o Chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

8.8.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

8.8.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no item 11 deste edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 10 deste edital, no prazo de até 02(duas) horas, através do fax (64)3672-7854 ou 3672-7859, responsabilizando-se a encaminhar os respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para o Setor de Licitações, sito na Rua 22, S/N, Setor Aeroporto, CEP 75.830-000, Mineiros (GO).

9.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11 alíneas *e*, *f* e *g*, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

9.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos/objetos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Na formalização das propostas das empresas vencedoras, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;
- b) concessionária e especificações detalhadas do veículo ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.2. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

10.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

11.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Departamento de Compras do Município de Mineiros (GO) e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos no item 11.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

11.3. As empresas enquadradas nas condições previstas no 3.2 deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, **declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, sob pena de inabilitação no certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no art. 13, inciso X do Decreto Municipal 484/2007, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, ou poderá revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e 18 do Decreto Municipal 484/2007.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

15 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

15.1 – O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do(s) respectivo(s) Termo(s) de Contrato(s).

15.2 - O prazo mínimo exigido para a garantia do veículo, objeto desta licitação, deve ser de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do mesmo.

15.3 - Imediatamente após a entrega do veículo, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 18 e seus subitens.

15.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES do Município de Mineiros, localizado na Rua 22, S/N, Setor

Aeroporto, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, no prazo estabelecido no item 15.1.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e acessórios do ônibus e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, vícios redibitórios, quantidade, defeitos de fabricação, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. O veículo recusado será considerado como não entregues.

16.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais/objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

16.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação da FIMES.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor no ato da entrega do objeto licitado, desde que esteja em conformidade com o item **16.1-a**, e 70% (setenta por cento) restantes serão divididos em 12 parcelas de igual valor, com vencimento 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, tudo com apresentação da devida Nota Fiscal.

17.2 - As despesas decorrentes da aquisição das Unidades Móveis de Saúde, objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **08.0819.12.122.1108.2056.200804.30.44.90.52(20) - Equipamentos e Material Permanente.**

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades ao licitante vencedor reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

18.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

18.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

18.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 18.2.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

18.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

18.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

18.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, serão aplicados ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

18.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 18.1.2.

18.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

18.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

18.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 18.1.

18.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento editalício será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

19 - CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93

20 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei N.º. 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, funcionários do Município de Mineiros - Estado de Goiás, Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES, situada na Rua 22, S/N, Setor Aeroporto, CEP 75.830-000, fone/fax: (64) 3661-1970 e e-mail licitacao@fimes.edu.br.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na fundação, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.8. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Objeto

ANEXO II – Minuta do Contrato

Mineiros, 22 de janeiro de 2008.

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 200700157 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56854701.1.1/2007

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de um Ônibus Rodoviário.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz para suprir, a necessidade de realizar o transporte de acadêmicos e Funcionários desta instituição que dependem exclusivamente deste meio de locomoção entre o Campus I (zona urbana) e Campus II (Zona Rural) a doze km da cidade.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO
01	01	Ônibus rodoviário 0 km: Com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, mais o motorista; Com Ano/Modelo correspondente a emissão da nota fiscal; Movido a Diesel; Na cor Branco/Verde; Com potência mínima de 180 CV; Com 01 (uma) porta dianteira lado direito; Direção Hidráulica; Com Divisória entre a cabine do motorista e salão de passageiros; Janelas laterais panorâmicas com vidros deslizantes; Mínimo 05 (cinco) cilindros turbinados e interculados; Pneus radiais sem câmara; Mínimo 05 (cinco) marcha à frente e 01 (uma) Ré; Motor dianteiro; Poltronas flexíveis com descansa braço, com sinto de segurança, Pega-Mão, conforme a especificação do INMETRO; Com todos os equipamentos de serie, não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Com frete incluso; Devidamente licenciado e emplacado pelo DETRAN; Com garantia mínima de 01 (um) ano, e direito no mínimo de 01 revisão; Assistência técnica: oficina autorizada na cidade de Mineiros ou na cidade mais próxima. OBS: Deverão ser apresentados catálogos com fotos/folhetos descritivo técnico, do veículo para análise dos técnicos da contratada.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados sob o regime de tributação de Micro Empresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelece o artigo 3º, da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE

Pregoeiro

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 200700157 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56854701.1.1/2007

INSTRUMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO ITNEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUEPERIOR/FIMES E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR-FIMES, entidade autônoma e pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 01.465.988/0001-27, com sede e foro na Cidade de Mineiros, Estado de Goiás, instituída pela Lei Municipal n.º 278, de 11 de março de 1985, representada pela Diretora Geral, em pleno exercício do cargo, **Senhora ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS**, brasileira, divorciada, Pedagoga, RG 275823-SSP/GO 2ª Via. e CPF n.º. 130.513.421-49, residente domiciliada em Mineiros, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa: com sede na inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º representada neste ato pelo(a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, consoante o Pregão n.º 98945901.1.01/2007, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para **aquisição de um Ônibus Rodoviário**, em conformidade com o **Anexo I**, deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o veículo observando o prazo de entrega de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), a ser efetuado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor no ato da entrega do objeto licitado, desde que esteja em conformidade com o item **16.1-a** do edital 001/2008, e 70% (setenta por cento) restantes serão divididos em 12 parcelas de igual valor, com vencimento 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 20 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente n.º, Agência n.º, Banco, indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a aceitação final do Veículo e conclusão do último pagamento, objeto do **Pregão n.º 5685470111/2007**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

08.0819.12.122.1108.2056.200804.30.44.90.52(20) - Equipamentos e Material Permanente, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2008:

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, Multa de mora correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Município de Mineiros aos -----dias do mês de -----2008.

CONTRATANTE:

ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS
DIRETORA GERAL/FIMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF: